



ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO

## FUTURO DO TRABALHO NO MARCO DO CENTENÁRIO DA OIT<sup>1</sup>

*Thereza Christina Nahas<sup>2</sup>*

**Resumo:** O direito do trabalho está em transformação ante as fraturas que sofreu em razão das várias mudanças ocorridas em razão dos avanços da tecnologia, reorganizações empresariais e impactos trazidos pela globalização. A OIT nasceu voltada a intenção da busca pela justiça social e ao longo de sua história teve seu universo ampliado buscando uma conciliação entre o social e o econômico, bem como contribuir para a redução da pobreza e as desigualdades no mundo. Somente o trabalho digno é capaz de realizar o desenvolvimento sustentável. Cumpre-nos questionar se o Brasil tem cumprido com tais objetivos, contribuindo assim, para a formação de um mundo melhor.

**Palavras chaves:** OIT – programa do trabalho decente – declaração do centenário – plano mundial do emprego – futuro do trabalho no Brasil – considerações sobre a lei 13467/2017, Estatuto da Liberdade Econômica e Contrato Verde e Amarelo.

**Summary:** Labor law is changing due to the fractures it has suffered as a result of various changes due to advances in technology, corporate reorganizations and impacts brought about by globalization. The ILO was born focused on the pursuit of social justice and throughout its history had its universe expanded seeking a reconciliation between the social and the economic, as well as contributing to the reduction of poverty and inequalities in the world. Only decent work is capable of achieving sustainable development. We must ask whether Brazil has fulfilled these goals, thus contributing to the formation of a better world.

---

<sup>1</sup> Palestra proferida no 3º Congresso Regional da Academia Brasileira de Direito do Trabalho: O Futuro do Trabalho e o Centenário da OIT, em 25 e 26/11/2019 realizado na cidade de Goiânia (GO) em parceria com a Escola Superior da Advocacia.

<sup>2</sup> Acadêmica titular da Cadeira nº43 da ABDT; Professora e Doutora especialista em Direito do Trabalho, Internacional do Trabalho e Processual; Juíza do Trabalho; currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/2361402097260893>; email: [tnahas70@gmail.com](mailto:tnahas70@gmail.com).



**Key words:** ILO – Decent Work Program – Centennial Declaration. World Employment Plan – Future of Labor in Brazil – Consideration of Law 1367/2017, Statute of Economic Freedom and Green and Yellow Contract

### ***1. Breves considerações sobre a OIT***

O nascimento da OIT se dá em um momento peculiar da história, num período entre guerras e em uma época de grande desenvolvimento industrial, quando as formas de trabalho eram precárias e sem um regramento que pudesse conter às explorações, ao mesmo tempo que a integração mundial aumentava através do comércio global que cada dia ganhava mais espaço. A intenção de sua criação era aproximar as nações e o objetivo principal a realização justiça social. Assim que Albert Thomas, seu primeiro diretor (1919/1932) idealizou o relevante papel desta instituição que era de viabilizar que as normas internacionais pudessem constituir um marco e referência em matéria de justiça social, objetivo este que teve seu alcance alargado no curso dos seus cem anos de vida.

Em vários momentos da história, principalmente nos períodos de transição e de crises econômicas que acabaram por desencadear outras mais de natureza social implicando no aumento da pobreza e da desigualdade, a OIT viu-se levada a marcar sua forte presença nas discussões em cenários distintos, inclusive de natureza política. Esta atitude já era a indicação de que as relações de trabalho não se limitam ao direito do trabalho, mas estão interconectadas com vários espaços políticos, econômicos e sociais. Foi assim que em 1926 se formou a comissão de expertos para analisar os informes que os governos enviavam justamente com a intenção de traçar uma análise da aplicação das normas internacionais nos diversos Estados membros e assim poder contribuir para a formação da legislação interna de cada País.

A importância das ações da OIT foi marcada ainda, por promover um “novo acordo” na economia mundial para superar a grande depressão de 1930. A crise iniciada em 1929 desencadeou o desemprego generalizado em várias partes do mundo, percebendo-se a incapacidade econômica mundial para gestionar a grande quantidade de pessoas desempregadas. Foi a primeira vez que concretamente a OIT ampliou seu objeto para aprovar,



em 1932 uma resolução sobre políticas de emprego que incluía a adoção das de natureza monetárias, comerciais e de obras públicas, idealizadas com o pensamento da época a favor das políticas econômicas e sociais. Nos EEUU as políticas econômicas que deram lugar a grande depressão foram substituídas pelo *New Deal* (novo acordo) do presidente Roosevelt e na Europa pela implantação do Estado Social.

Em 1941 quando terminou seu mandato, o diretor John G. Winant alertou no discurso ao seu sucessor Sr. Edward Phelan que “Compete a la OIT preservar y ampliar los límites de la democracia en el plano social, puesto que el futuro de la humanidad dependerá del tipo de civilización que surja tras el final de esta guerra, y del tipo de instituciones mundiales que se establezcan ulteriormente”.

O final da Segunda Guerra marca uma nova missão da OIT, qual seja, de definir a sua função na conjuntura mundial do pós guerra e, assim, a relação entre desenvolvimento econômico e social constituiu um dos pontos principais das discussões travadas no interior da instituição, ampliando-se seu mandato para afirmar que a paz duradoura somente se pode estabelecer sobre a base da justiça social. Em 1941 foi organizada uma conferência extraordinária na Universidade de Columbia em Nova York a qual terminou na Casa Branca, no momento em que a Presidência americana era de Roosevelt e onde se estabeleceu o novo conceito da OIT para questões de índole econômica, fixando-se assim, definitivamente, uma nova função para a OIT. Daí foi apenas um passo a mais para se publicar em 1944 a Declaração de Filadélfia que garante direitos humanos e econômicos fundamentais. Esta declaração estabelece, em apertada síntese, que (a) o trabalho não é uma mercadoria; (b) a liberdade de expressão e associação é fundamental para o progresso constante; (c) a pobreza, em qualquer lugar constitui um perigo para a prosperidade de todos; e que (d) todo ser humano independentemente de sua raça, cor, sexo ou credo, tem direito a perseguir seu bem estar material e espiritual em condições de liberdade e dignidade, de segurança econômica e de igualdade de oportunidades.

Em 1948 se consolida a liberdade sindical como um dos princípios fundamentais, enquanto que, em 1949, em razão da descolonização de vários países houve um aumento considerável daqueles que se associaram à OIT, solicitando ajuda para implementar programas,



políticas, instituições e legislações, a Organização se depara com outra drástica transformação em seus objetivos. O programa Andino estabelecido em 1952, marca esta nova fase, viabilizando que vários especialistas se mudassem para Peru, Bolívia, Equador, Argentina, Chile, Colômbia e Venezuela para colaborar com os povos indígenas, melhorando o sistema agrícola e condições de vida.

Em 1951, publica o convenio sobre igualdade de remuneração, firmando sua posição pela inclusão da não discriminação como um princípio fundamental da instituição. Em 1964 a publicação do programa do Apartheid em Sul de África é a primeira política levada a cabo pela OIT sobre a luta pela não discriminação.

É importante assinalar que após a Segunda Guerra surge um novo modelo de Constitucionalismo em que certos direitos ganham o *status* de fundamentais e são incorporados nas Cartas Internacionais como mínimos que não podem sofrer qualquer violação. Com o final da guerra tentou-se compatibilizar a liberdade de empresa e a democracia, proposta que se mostrou viável ante o mundo destruído e a prioridade absoluta dos países europeus e Japão em recuperar-se. A nova ordem internacional reclamava a necessidade de um Estado mais descentralizado ante a expansão capitalista que estava em pleno desenvolvimento e para a qual a tecnologia contribuía para o rápido avanço. Pode-se apontar dois pontos principais, (a) o aumento da industrialização e dos grupos de trabalhadores desprotegidos; e (b) as mudanças no papel do Estado com o surgimento de relações internacionais como a defesa, os direitos mínimos, políticas sociais e as novas posições assumidas pela OIT desde a sua fundação, bem como o nascimento da ONU.

Em 1964 a OIT cria o centro de formação e marca as medidas destinadas a capacitação dos países em desenvolvimento; e em 1973 ratifica a preocupação com a proibição do trabalho infantil reiterando a luta por sua erradicação, problema este que, até estes dias segue sendo um grande problema,

Outro documento que denota a preocupação da OIT com as integrações globais e o desenvolvimento econômico como mola propulsora para a garantia do desenvolvimento social,



foi o Programa Mundial do Emprego (PME) publicado em 1969<sup>3</sup>. Tal informe reconhece que as estratégias até então adotadas não estavam sendo suficientes para a criação de empregos e as medidas baseadas no processo de industrialização não propiciariam os avanços sociais para a maioria da população. É oportuno observar que este importante programa coincide com uma época em que se estendem os efeitos do regime liberal implementado por EEUU e Inglaterra e suas repercussões por todo o mundo.

Em 1977, com a Declaração sobre as Empresas Multinacionais, a OIT traça “orientación a empresas multinacionales (EMN), gobiernos y organizaciones de empleadores y de trabajadores en las esferas del empleo, la formación, las condiciones de trabajo y de vida, y las relaciones laborales. Sus disposiciones se ven reforzadas mediante los Convenios y las Recomendaciones laborales pertinentes a escala internacional”<sup>4</sup>. Em 2019 publica o informe sobre a transformação empresarial, justamente com o fim de informar e orientar, não só as

---

<sup>3</sup> “El Programa Mundial del Empleo (SME) se crea con un doble propósito: hacer del empleo productivo de una gran masa de la población uno de los principales objetivos de las políticas nacionales e internacionales de desarrollo, y ayudar a los Estados Miembros a desarrollar y aplicar planes de acción para lograrlo” (*La actividades de la OIT en el Mundo después de 1945 – 1969*, disponível em <https://www.ilo.org/legacy/spanish/lib/century/content/1969.htm>,

acesso em novembro de 2019). Em 2008 formou-se a *Comisión del Empleo y Política Social* com objetivo de revisar a estratégia de execução do Programa Global de Emprego levando-se em conta a Declaração da OIT sobre Justiça Social para uma Globalização Equitativa. Era a primeira reunião da Comissão após a edição desta Declaração, bem como após a crise de 2008 e era o momento ideal para a OIT refletir qual deveria ser sua posição no contexto da crise e como isso poderia interferir no seu trabalho: existia a possibilidade de que o modesto progresso alcançada nos últimos anos resultasse anulado dependendo das políticas adotadas. Indicou-se, ainda, a necessidade de se preparar uma resposta coordenada a nível internacional que incluísse um pacote de medidas de estímulo a nível mundial. “En opinión del Grupo de los Trabajadores, la respuesta requerida en la esfera de las políticas debería incluir al menos los siguientes elementos: una política macroeconómica sobre crecimiento y empleo destinada a aumentar la demanda global de empleo; una mejora de los salarios de los trabajadores, en particular de los trabajadores pobres, que contribuya a estabilizar la demanda: mediante paquetes de estímulos salariales, la promoción de la negociación colectiva y políticas de salario mínimo; una ampliación del apoyo al ingreso a través de medidas de seguridad social destinadas a los desempleados y a los hogares pobres; cuantiosas inversiones públicas en empleos verdes; y rápidas mejoras de las infraestructuras físicas y sociales, en particular en los ámbitos de la salud, la educación, las carreteras y la vivienda. En resumen, la restauración de la sociedad y del medio ambiente debería ser el fundamento de los paquetes de estímulos fiscales a fin de que el efecto sistémico de los mismos sea la solución de los problemas causados por algunas de esas mismas políticas que dieron lugar a la crisis financiera. El Vicepresidente empleador propuso que la Comisión dedicara una parte considerable de la reunión de marzo del año próximo a la crisis financiera, y que la Oficina preparase información actualizada sobre los hechos más recientes en la economía mundial y un análisis del éxito de las intervenciones de la OIT en ese ámbito, así como de las medidas que habían resultado fructíferas en anteriores crisis económicas” (*Informe de la Comisión de Empleo y Política Social*, Oficina Internacionl del Trabajo, disponível em [www.ilo.org](http://www.ilo.org), acesso em novembro de 2019)



empresas, mas trabalhadores, governos e associações a respeito das tendências mundiais para o desenvolvimento das atividades empresariais em todo o mundo e sua afetação no mundo do trabalho. Independentemente do tamanho ou tipo empresarial, as inovações tecnológicas e a integração econômica mundial, as mudanças climática e demográfica afetam de forma contundente as relações e desenvolvimento dos Países, refletindo diretamente no mundo do trabalho.

O alto índice de acidentes do trabalho em todo o mundo, levaram a OIT em 1981 a reiterar sua preocupação com questões de saúde e segurança: 80% dos acidentes do trabalho ocorridos no mundo poderiam ser evitados se os Estados aplicassem normas e medidas de prevenção de forma adequada. A Declaração do Centenário de 2019 insere tal objetivo como uma condição fundamental para o trabalho decente, estabelecendo que as condições seguras e saudáveis são fundamentais para cumprir com o trabalho decente, objetivo este que sintetizou o mandato histórico da OIT em 1999<sup>5</sup> com a publicação do programa do trabalho decente, incluído na Agenda da ONU 2030.

## ***2. Da Declaração de Princípios a Declaração do Centenário***

Em 1998, a OIT aprova a primeira declaração explícita, desde a Declaração da Filadélfia em que reafirma seu compromisso com os direitos humanos: a declaração dos princípios e direitos fundamentais estabelece um núcleo duro diante do qual, não se pode admitir qualquer flexibilização ou exceção. São eles: (a) liberdade de associação e negociação coletiva; (b) proteção frente ao trabalho infantil, que deve ser eliminado; (c) erradicação do trabalho forçado; (d) não discriminação. Onze anos depois, em 1999, apresenta o programa do trabalho decente, contextualizando todos os anos de sua existência. “La definición del objetivo de la organización se basó en la promoción del trabajo decente y productivo, en un contexto de

---

<sup>4</sup> 100 años de la OIT- Especial del Centenario(1919-2019), disponível em [www.ilo.org](http://www.ilo.org), acesso em novembro de 2019.





libertad, ecuanimidad, seguridad y dignidad humana. El Programa de trabajo decente al que ello dio lugar abarcó cuatro objetivos estratégicos relacionados mutuamente, a saber, los principios y derechos fundamentales en el trabajo, el empleo, la protección social y el diálogo social, así como la igualdad de género como cuestión transversal. La OIT hizo hincapié en que el Programa abarcara todos los trabajadores, incluidos los que no desarrollaran su actividad en el mercado laboral formal”<sup>6</sup>.

Sem desprestigiar outros importantes documentos e ações praticadas, há em especial dois que gostaria de referir: o Informe sobre a *Dimensão Social da Globalização* e o Pacto *Mundial de Emprego de 2009*.

Pelo informe sobre a Dimensão Social da Globalização, de 2005, a OIT logra demonstrar a dimensão das relações globalizadas e os desequilíbrios que se vê na economia e no mercado de trabalho. Por um lado, as integrações econômicas ajudam países pobres a ter algum benefício justamente em razão do processo de cooperação entre os mais desenvolvidos e os em desenvolvimento. Por outra parte, a integração tem levado muitos países a enfrentar a desigualdade de ingressos, o aumento da pobreza e o desemprego<sup>7</sup>. Há economias muito vulneráveis às crises externas o que aumenta o trabalho desprotegido, bem como a economia informal, enfermidade esta que serve para a maior desestabilização de todo o sistema social e econômico, influenciando na relação de trabalho e na proteção que se pode oferecer a tais

---

<sup>5</sup> Conceito formalizado em 1999 é o conceito central para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos pela Nações Unidas na Agenda 2030

<sup>6</sup> *100 años de la OIT- Especial del Centenario(1919-2019)*....

<sup>7</sup> “En América Latina y el Caribe, la tasa de desempleo promedio de 2014 de 6,1% – mínimo histórico en la región–, se incrementó a 6,6% en 2015 y más abruptamente a 7,9% en 2016 y a 8,4% en 2017. Esto equivale a 26,4 millones de desempleados en la región. Para fines de 2018 se espera un leve descenso en la tasa. En general, el comportamiento del promedio regional de América Latina y el Caribe está fuertemente influenciado por Brasil, que representa alrededor de un 40% de la población económicamente activa regional (...) El cambio coyuntural en el panorama laboral de América Latina y el Caribe se prevé positivo en lo que resta de 2018. Sin embargo, no debe olvidarse que muchas de las consecuencias del severo ciclo económico reciente permanecen en la forma de marcados deterioros tanto en la cantidad como en la calidad del empleo, y también en la persistencia o incluso el empeoramiento de problemas estructurales de largo plazo que se analizan más adelante, tales como la informalidad, la pobreza y la desigualdad. La desaceleración generó una tendencia hacia el deterioro de las condiciones de trabajo, aumentando más rápido la creación de empleos por cuenta propia y llevando a un estancamiento y, en algunos países, incluso una reducción de la creación de empleos formales” (Informe del Director General, *Preparando el futuro del trabajo que queremos en las Américas a través del diálogo social – 2-5/10/2018*, disponível em [www.ilo.org](http://www.ilo.org), acesso em novembro de 2019).



relações. Esse documento publicado em 2005 caracteriza a globalização “por la difusión de nuevas tecnologías, los flujos de ideas, el intercambio de bienes y servicios, el incremento de los flujos de capital y financieros, la internacionalización del mundo de los negocios y de sus procesos y del diálogo, así como de la circulación de personas, especialmente de trabajadoras y trabajadores, está modificando profundamente el mundo del trabajo”<sup>8</sup>. Três anos depois, explode a crise económica e financeira, nominada de *subprime* que acaba por ratificar aquela preocupação quanto a necessidade de conter os avanços nefastos do processo global justamente para extrair dele tudo que seja necessário para centrar-se num mundo mais justo e voltado ao ser humano.

O processo de globalização deve ter uma dimensão social, “baseada em valores universais compartilhados e no respeito aos direitos humanos e à dignidade da pessoa; uma globalização justa, integradora, dirigida democraticamente e que ofereça oportunidades e benefícios tangíveis a todos os países e a todas as pessoas”<sup>9</sup>. Com este informe, a OIT volta a reafirmar seu papel num momento muito similar aquele da crise de 1930 chamando a atenção para as incertezas do mundo do trabalho agravada, agora, pela crise e a recessão que elevaram as taxas de desemprego, pobreza, subemprego, informalidade e nível insuficiente de proteção social.

O segundo documento que gostaria de referir é o nominado *Para recuperarse de la crisis: Un Pacto Mundial para el Empleo* publicado em junho de 2009, no contexto da crise *subprime* e com a finalidade de propor condições que fossem capazes de estabelecer políticas nacionais e internacionais voltadas a recuperação da economia, a criação de empregos e a proteção dos trabalhadores e suas famílias. Este Pacto foi uma resposta dos governos, representações de trabalhadores e empregadores, aos impactos que a crise econômica teve nas sociedades, chamando-se a atenção mundial para uma urgente ação a nível nacional, regional e global. A preocupação voltada ao desemprego, subemprego e trabalho informal, oriundos da

---

<sup>8</sup> *Declaración de la OIT sobre la justicia social para una globalización equitativa*, disponível em [www.ilo.org](http://www.ilo.org), acesso em novembro de 2019.

<sup>9</sup> *Informe Una globalización justa: creando oportunidad para todos (2005)*, disponível em [www.ilo.org](http://www.ilo.org), acesso em novembro de 2019.





crise e das especulações de mercado, resultou no aumento da pobreza e na degradação social. O Pacto propõe medidas e políticas para<sup>10</sup>:

- *mantener en el empleo a las mujeres y los hombres tanto como sea posible, y respaldar a las empresas, en particular las pequeñas, medianas y microempresas;*
- *apoyar la creación de empleo y promover inversiones en sectores intensivos en empleo, incluidos los empleos verdes;*
- *facilitar una reinserción más rápida en el empleo y contener la deflación de los salarios;*
- *proteger a las personas y las familias afectadas por la crisis, en particular las más vulnerables y aquéllas en la economía informal, fortaleciendo los sistemas de protección social para mantener ingresos y niveles de subsistencia sostenibles, así como la seguridad de las pensiones;*
- *acelerar la recuperación del empleo y ampliar las oportunidades de ocupación, actuando simultáneamente sobre la demanda y la oferta de trabajo; y*
- *dotar a la fuerza de trabajo de las competencias laborales necesarias tanto ahora como en el futuro.*

O centenário da instituição é marcado por um ambiente conturbado e de intensas mudanças nas relações de trabalho, consequências de vários fatores que podem ser resumidos nas profundas transformações do mundo do trabalho ante os impactos das mudanças demográficas, ambientais e climáticas, fortemente influenciadas pelos movimentos globais de toda ordem e, principalmente, de capitais e financeiros, o que viabiliza a desigualdade e o crescimento da pobreza. Trabalhar para um futuro promissor, estabelecendo-se um novo contrato social fundado no ser humano é o objetivo fixado pela OIT.

A declaração do centenário, não só reafirma princípios que já vinham exposto na declaração de Filadélfia, mas reconhece que a fratura do direito do trabalho deve dar lugar não necessariamente a reconstrução daquilo que se rompeu, mas a um sistema que seja capaz de

---

<sup>10</sup> Informa *Para recuperarse de la crisis: Un Pacto Mundial para el Empleo*, disponível em [www.ilo.org](http://www.ilo.org), acesso em novembro de 2019.



garantir a inclusão dos trabalhadores e que eles estejam protegidos pela eficiência das políticas que de. É necessário entender que o mundo do trabalho modificou-se, assim como o ambiente empresarial, todos pulsados pelo desenvolvimento tecnológico que deve ser aproveitado como um motor de impulsão ao cumprimento de um objetivo maior, que é o de contribuir para um desenvolvimento sustentável, colocando-se fim a pobreza e as desigualdades e, numa era de robôs e *bits*, centra seu objetivo no ser humano. O desenvolvimento da tecnologia deve servir à melhoria da condição de vida, viabilizando o cumprimento dos princípios fundamentais e assegurando uma transição de períodos sociais sustentáveis e inclusivo.

Em meio a tanta diversidade, propõem-se que os processos de globalização sejam coordenados pela governança global, em que os governos, representantes dos atores sociais (trabalhador e empregador), trabalhadores e empresas tenham responsabilidades compartilhadas. As políticas públicas desenvolvidas pelos Estados devem permitir que todos tenham acesso a educação, formação, permitindo-se a integração e inclusão dos jovens no mercado de trabalho, ao mesmo tempo que garanta aqueles que possuem mais idade, oportunidades de trabalhar de forma produtiva até sua aposentadoria e que seja garantido ao ser humano um envelhecimento decente e ativo.

A igualdade de gênero deve ir além das medidas despretensiosas e aparentes, as quais devem ser capazes de assegurar a igualdade de trato, oportunidades, repartição equilibrada dos deveres familiares, melhor conciliação entre a vida familiar e doméstica, permitindo-se a flexibilidade do tempo de trabalho em acordos entre trabalhadores e empregadores com o objetivo de permitir a conciliação entre a vida privada e profissional, e autorizem o investimento da economia do cuidado.

Não se pode olvidar dos mais vulneráveis e incapazes os quais devem ser inseridos nos programas que permitam que eles também possam ser produtivos e introduzidos no ambiente social e do trabalho. As incapacidades não podem servir de barreira para o desenvolvimento humano, e a tecnologia tem aqui um papel fundamental para a incorporação destas pessoas no mercado de trabalho, sendo fundamental políticas públicas de mobilidade urbana e programas que possam garantir a tais pessoas a dignidade de *ser humano*.

Programas de incentivos às empresas são essenciais para o crescimento econômico e a inserção do trabalhador. Daí a declaração ter se referido ao necessário apoio que os governos



devem dar ao papel do setor privado como fonte principal “de *crecimiento económico y creación de empleo promoviendo un entorno favorable a la iniciativa empresarial y las empresas sostenibles, en particular las microempresas y pequeñas y medianas empresas, así como las cooperativas y la economía social y solidaria, a fin de generar trabajo decente, empleo productivo y mejores niveles de vida para todos*”<sup>11</sup>. Isso sem esquecer-se de desenvolver medidas que sejam destinadas a “*apoyar el papel del sector público como empleador relevante y proveedor de servicios públicos de calidad*”<sup>12</sup>.

O futuro do trabalho é um programa fundado no reconhecimento de que o mundo de trabalho em transformação reclama medidas enérgicas que sirvam a melhoria da condição de vida dos trabalhadores, ampliando as opções para se eliminar desigualdades, discriminações e se possa concretizar aqueles núcleos duros estabelecidos na carta de princípios da OIT.

A robótica e o desenvolvimento da tecnologia não eliminarão postos de trabalho, ao contrário, devem criar outros, com melhores condições de trabalho e destinados a preservação da saúde e segurança do trabalhador. Devem ser vistos como fatores aliados ao trabalho decente. “Las competencias de hoy no se ajustarán a los trabajos de mañana y las nuevas competencias adquiridas pueden quedar desfasadas rápidamente. La ecologización de nuestras economías creará millones de puestos de trabajo a medida que adoptemos prácticas sostenibles y tecnologías limpias; en cambio, otros puestos de trabajo desaparecerán cuando los países vayan reduciendo progresivamente sus industrias basadas en el carbón y en el uso intensivo de los recursos. La evolución demográfica no es un factor desdeñable. Si bien es cierto que el aumento de la población juvenil en algunas regiones del mundo y el envejecimiento de la población en otras pueden ejercer presión sobre los mercados de trabajo y los sistemas de la seguridad social, estos cambios abren nuevas vías que nos brindan la posibilidad de contar con sociedades activas, basadas en los cuidados y la inclusión”<sup>13</sup>.

Assim a declaração do centenário nada mais fez que reforçar tudo aquilo que já estava em marcha pelos vários programas da OIT voltados ao revigoramento ou reformulação do

---

<sup>11</sup> *Declaración del centenario de la OIT para el futuro del trabajo (2019)*, disponível em [www.ilo.org](http://www.ilo.org), acesso em novembro de 2019

<sup>12</sup> *Declaración del centenario de la OIT para el futuro del trabajo.....*

<sup>13</sup> *Trabajar para un futuro más prometedor – comisión mundial sobre el futuro del trabajo*, disponível em [www.ilo.org](http://www.ilo.org), acesso em novembro de 2019



contrato social proposto, enfatizando a necessidade de incluir-se milhões de trabalhadores que acabaram marginalizados em razão das várias formas diversificadas de contratações surgidas em razão dos impactos das crises econômicas, mobilidades, mudanças ambientais ou comportamentais-sociais<sup>14</sup>. Em uma época em que as habilidades são essenciais e que vários tipos de trabalho que não requerem habilidades estão sendo substituídos<sup>15</sup> pela automação, a reflexão que propõe a OIT é justamente a busca por medidas que possam adaptar-se às transformações que impactam os mercados de trabalho.

Dai a declaração do centenário estabelece como pontos fundamentais:

1. Deve a OIT exercer seu mandato constitucional, tomando em consideração as profundas transformações no mundo do trabalho e desenvolver medidas e objetivos para o futuro do trabalho centrado nas pessoas. As metas a serem cumpridas estão assim relacionadas: assegurar a transição justa a um futuro do trabalho que possa desenvolver de forma sustentável as dimensões econômicas, sociais e ambientais; aproveitar o potencial tecnológico e o diálogo social para se atingir o trabalho decente; promover as habilidades, formação e qualificação de trabalhadores ao longo de sua vida produtiva através de responsabilidades compartilhadas entre governo e interlocutores sociais; promover políticas eficazes para criar empregos livremente escolhidos pelos trabalhadores e oportunidades para todos; fomentar medidas que ajudem os trabalhadores mais velhos a ampliar suas opções e criar-lhes oportunidades produtivas e saudáveis até a sua aposentadoria e após ela; promover

---

<sup>14</sup> “En este momento, la región de América Latina y el Caribe necesita un crecimiento más acentuado, sostenible e inclusivo para reducir la pobreza de manera importante, satisfacer las aspiraciones de la clase media, y crear suficientes empleos de calidad. Se estima que por cada décima de punto porcentual de PIB, se generan alrededor de 100,000 empleos<sup>6</sup>. Cada año ingresan al mercado laboral alrededor de 5 millones de personas, por lo que el crecimiento debería ser de alrededor de 5% solamente para absorber a los nuevos entrantes al mercado laboral” (Informe del Director General, *Preparando el futuro del trabajo que queremos en las Américas...*)

<sup>15</sup> “Existe uma percepção muito propagada de que as novas tecnologias de automação, biotecnologia, digitalização e inteligência artificial estão revolucionando os postos de trabalho, com enormes implicações na quantidade de vagas disponíveis, dado que todas essas inovações permitem – por meio de um enorme crescimento da produtividade – realizar as mesmas tarefas com um número menor de trabalhadores. Supõe-se que substituir trabalhadores por máquinas e robôs é hoje um fenômeno generalizado nos países de capitalismo avançado. A redução da população que trabalha e as novas realidades vividas por aqueles que continuam empregados seriam devidas à introdução destas mudanças, que compõem aquilo que conhecemos como revolução digital” (NAVARRO, Vicenç, *Não culpem os robôs*, publicado em 22.07.2016, disponível em <https://outraspalavras.net/desigualdades-mundo/nao-culpem-os-robos/>, acesso em novembro de 2019)



medidas que ajudem o crescimento saudável, inclusivo e produtivo, com especial atenção a liberdade sindical e reconhecimento efetivo das negociações coletivas; atingir a igualdade de gênero entendida esta como medidas que possam garantir a conciliação entre a vida familiar, privada e profissional; assegurar a igualdade de oportunidades, principalmente das pessoas com incapacidades e em situação de vulnerabilidade; apoiar o setor privado como fonte principal do crescimento e criação do emprego, promovendo um ambiente favorável as iniciativas empresariais em particular para promoção de empresas sustentáveis, medias, micros e pequenas com fim de gerar trabalho; fortalecer o setor público como empregador relevante e provedor de serviços públicos essenciais; fortalecer a administração e inspeção do trabalho; assegurar e garantir modelos empresariais e de trabalho diversificados, inclusive aqueles dentro das cadeias gerais de produção que potenciem o progresso econômico e social; fomentar a cooperação fronteiriça, inclusive em área de integração internacional; intensificar o trabalho sobre as migrações de trabalhadores em função da liderança da matéria sobre trabalho decente; promover a transição da economia informal para a formal, prestando a atenção para as zonas rurais; ampliar e adotar um sistema adequado de proteção social, intensificar a cooperação num sistema sustentável e coerente de políticas atentando-se para o fato de que o trabalho decente é a chave para o progresso, a redução da desigualdade e eliminação da pobreza; e o fato de que num contexto global, se um país não adota condições humanas de trabalho, constituirá um entrave ao progresso dos demais países.

2. O diálogo social, incluída a negociação coletiva e a cooperação tripartite, é fundamento essencial para as atividades da OIT e contribui para o êxito da elaboração das políticas e tomadas de posições dos diversos Estados.
3. A cooperação internacional efetiva no lugar de trabalho é uma ferramenta fundamental para garantir que o local de trabalho seja seguro e produtivo, de modo que respeitem as negociações coletivas e seus resultados sem menoscabo dos sindicatos
4. As condições de trabalho seguras são fundamentais para o trabalho decente.



Como se vê o foco central da OIT vem fundado em uma proposta de coordenação e governança global. O trabalho por intermédio de plataforma ou com uso de tecnologia em geral, causa uma drástica e incontrolável ruptura com o sistema tradicional de trabalho, não sendo ajustável às formas tradicionais típicas de trabalho ou de regulamentação aplicáveis às novas situações de trabalhadores digitais.

### ***3. Relações de trabalho e Tecnologia (relações de trabalho digitais)***

Em um estudo realizado pelo EUROFOUND sobre trabalhadores em plataformas digitais, foi identificado dez tipos comuns de trabalhadores na União Europeia, sendo necessário observar que abrangeu unicamente os tipos de trabalhadores que oferecem seu trabalho por meio de oferta e demanda paga por meio de uma plataforma on-line, baseando a pesquisa e entrevistas com base em três detalhes: a) trabalho pouco qualificado alocado pela plataforma e entregue pessoalmente (trabalho determinado na plataforma); b) trabalho baixo a moderadamente qualificado, em que as tarefas são selecionadas e entregues pessoalmente (trabalho iniciado pelo trabalhador no local); c) trabalho altamente qualificado em que o trabalhador é selecionado pelo cliente (trabalho de concorrência on-line)<sup>16</sup>.

Uma pesquisa mais recente, aponta que a oferta de trabalho e pagamento por meio de plataformas é uma forma emergente de emprego que cresce cada dia nos mercados europeus, sendo muito difícil medir a escala atual com que o crescimento se dá. Seja pela ausência de uma definição adequada, pela maneira fragmentada com que os trabalhadores são recrutados ou pelo trabalho executado a nível transnacional. A escassez de dados, aumentam as dificuldades, o que levou a Comissão da União Europeia a produzir investigações a respeito do número de trabalhadores em plataformas realizando a pesquisa em 16 Estados Membros onde entrevistaram 39.000 internautas. O resultado até agora obtido é que 1,4% dos trabalhadores em

---

<sup>16</sup> *Employment and working conditions of selected types of platform work*, Informe Eurofound (2018), disponível em [https://www.eurofound.europa.eu/sites/default/files/ef\\_publication/field\\_ef\\_document/ef18001en.pdf](https://www.eurofound.europa.eu/sites/default/files/ef_publication/field_ef_document/ef18001en.pdf), acesso novembro de 2019.





plataforma realizam por intermédio dela a sua principal atividade enquanto que 10% possuem vários níveis distintos de frequência de trabalho em plataformas e em outras atividades<sup>17</sup>.

No Brasil, não há estatísticas ou dados adequados de pesquisa para ter uma concreta visão do mercado de trabalho com os impactos de todas as mudanças que estão ocorrendo a nível supranacional ou nacional. Todavia, há alguns documentos que podemos nos valer para desenhar um cenário de necessárias mudanças que devem ser realizadas para cumprimento das perspectivas que possui a OIT e que fundou a declaração do centenário, bem como para viabilizar o desenvolvimento sustentável e inclusive. A preocupação da OIT já acena para uma necessária corresponsabilidade entre atores sociais, governo, trabalhadores e empresas, quando reconhece a fratura das relações de trabalho tradicionais, sustentando ser um desafio poder responder de forma objetiva como seria o futuro do trabalho, ou quantos postos de trabalho serão criados ou destruídos<sup>18</sup>. Dai a necessidade de investir num movimento solidário global que possa viabilizar o crescimento em todos os países e para todos os povos, pois o velho binômio exploradores e explorados importará na destruição do pretense desenvolvimento econômico e social que todos desejam ter.

O instituto McKinsey promoveu um estudo em que avalia os tipos de empregos que poderão ser criados em diferentes cenários até 2030, concluindo que vivemos num tempo de um rico mosaico em razão do impacto da automação na força de trabalho global. A constatação mais dramática, desde meu ponto de vista, é que 50% das ocupações de hoje em dia poderiam ser automatizadas com tecnologias já existentes; 1/3 de cerca de 60% das ocupações podem ser automatizadas, resultando em transformações substanciais nos locais de trabalho e mudanças para os trabalhadores. Todavia, o ritmo com que isso será implementado dependerá, obviamente dos custos e dos benefícios sociais, políticos e econômicos e aceitação social e regulatória.

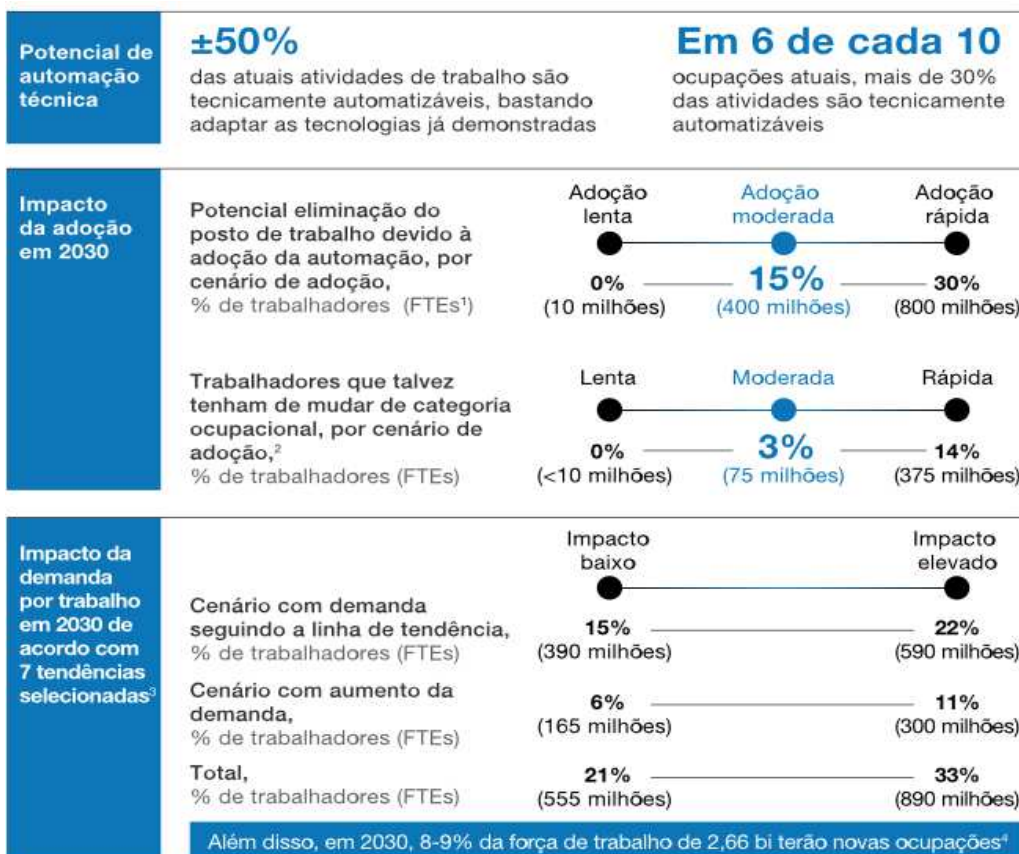
Por oportuno, reproduzo a estimativa McKinsey<sup>19</sup>:

---

<sup>17</sup> *Platform Workers in Europe (2018)*, JRC Science for Policy Report, disponível em [https://publications.jrc.ec.europa.eu/repository/bitstream/JRC112157/jrc112157\\_pubsy\\_platform\\_workers\\_in\\_europe\\_science\\_for\\_policy.pdf](https://publications.jrc.ec.europa.eu/repository/bitstream/JRC112157/jrc112157_pubsy_platform_workers_in_europe_science_for_policy.pdf), acesso novembro de 2019.

<sup>18</sup> <https://youtu.be/B-hVif2M6Xo>

<sup>19</sup> *O Futuro do Mercado de Trabalho: impacto em empregos, habilidades e salários*, disponível em <https://www.mckinsey.com/featured-insights/future-of-work/jobs-lost-jobs-gained-what-the-future-of-work-will-mean-for-jobs-skills-and-wages/pt-br>, cesso em novembro de 2019.



Reportando-me especificamente ao Brasil, é importante considerar que a grande maioria dos trabalhadores não gozam de nível suficiente de conhecimento e capacitação, tampouco possuem as habilidades para ocupar os postos de trabalho já impactados pelas mudanças tecnológicas e existentes, bem como os que irão surgir em razão dos investimentos das empresas em tecnologia. Tal afirmação é feita com base no fato de que no segundo trimestre de 2019 havia 12,7% de desempregados, enquanto que o setor de tecnologia amargava 5 mil vagas de trabalho abertas nas *startups* sem encontrar trabalhadores que pudessem preencher tais postos. A estimativa era de que as empresas poderiam abrir até 70mil postos de trabalho em 2019, mas não há mão de obra capacitada para ocupar tais postos. A abertura de vagas é otimizada em razão da abertura de novas empresas no setor, o que pode evoluir ainda mais em razão das regras que vem sendo destinadas a desburocratização assegurada pelo Estatuto da



Liberdade Econômica que prevê várias facilidades para o funcionamento das empresas no País, principalmente médias e pequenas. A previsão é de que até dezembro de 2019 comece a funcionar mais de 3 mil empresas que devem reunir empresas digitais em todos os níveis. Ocorre que as universidades conseguem formar apenas 45 mil profissionais ligados a TI por ano e metade deste número está em cursos com conteúdo defasado em relação ao mercado, o que significa uma profunda escassez de mão de obra. Tal cenário tem levado as empresas a rever os critérios e requisitos de contratação, investem em treinamentos intensivos aos trabalhadores e, quiçá, comecem a contratar dentro de suas possibilidades, teletrabalhadores que executem suas funções em outros territórios<sup>20</sup>.

Há que considerar, ainda que o problema da ausência de qualificação é mundial<sup>21</sup>, sendo certo que no cenário nacional parece mais agudo pois, ao mesmo tempo que se aprova o Estatuto da Liberdade Econômica com vistas a desburocratizar e a criar um ambiente favorável de negócios as empresas, não houve a correspondente proporção de criação de medidas que possam servir a qualificação e a educação da criança desde a primeira infância, isto é, não há investimentos em educação com a mesma proporção que se incentiva a criação de empresas, o que poderá representar um entrave para o desenvolvimento econômico em um curto prazo, além da concorrência desleal entre os próprios trabalhadores e aumento de migração de mão de obra especializada, o que nem sempre representará um progresso para o econômico e o social.

Numa época de transição entre o contrato tradicional e autônomo e a subordinação digital, legislativamente se está criando uma legião de empreendedores (micro empresários) ou

---

<sup>20</sup> Notícias disponível em <https://www.infomoney.com.br/carreira/emprego/noticia/8290306/em-um-pais-com-desemprego-de-13-sobram-vagas-na-area-de-tecnologia>, acesso em agosto de 2019.

<sup>21</sup> “El desafío de localizar, contratar y retener a trabajadores cualificados está presente a escala internacional, en todos los sectores y niveles salariales. Los cambios en el conocimiento, la educación y la formación a menudo dan lugar a que los empleados con las cualificaciones más adecuadas no se ubiquen en el mismo lugar que los puestos de trabajo. La escasez de cualificaciones adecuadas para el mundo del trabajo ya está causando problemas, incluso en aquellos puestos para los que se requiere poca experiencia. Dirigentes empresariales de distintas regiones expresan su preocupación y manifiestan que cada vez resulta más difícil contratar a personas con las cualificaciones necesarias. El 40% de los empleadores señalaron la escasez de competencias adecuadas como la principal causante de vacantes en puestos para los que se requiere poca experiencia. Por otro lado, el 60% de los encuestados indicaron que los recién graduados no contaban con la preparación adecuada para los puestos de trabajo actuales. La mayoría de los dirigentes empresariales consideraron que la adaptación de los planes de estudios a las necesidades de la economía proporcionaría a las empresas los empleados con las cualificaciones requeridas. Además, los empleadores desean que las empresas desempeñen un papel activo en la configuración de los sistemas educativos con miras a impulsar las cualificaciones” (*Transformación Empresarial – Nuevas*



simplesmente trabalhadores autônomos, em que a proteção social que gozam em razão da contribuição à previdência social que a lei lhes impõe, não é capaz de atender as necessidades mínimas que ele necessita em sua vida pessoal ou profissional.

O Fórum Econômico Mundial já sinaliza que não vê qualquer razão para proibir ou limitar que o trabalhador seja empresário dele mesmo ou que desenvolva seus potenciais por meio de uma plataforma. Chama a atenção para o quanto as plataformas tem sido úteis nas cidades e nos países e aponta para o fato de que devemos refletir sobre se desejamos que o sistema operacional da plataforma funcione em nosso país de maneira responsável e seja gerenciada internamente ou se desejamos que seja administrada em um País distinto por empresários irresponsáveis. Não podemos voltar atrás sobre o funcionamento das plataformas, mas devemos buscar estratégias que possam envolver transparência, responsabilidade, poder do trabalhador e propriedade democrática, para tentar avançar numa direção em que a economia das plataformas seja menos exploradora e mais justa, buscando uma economia para 2030 em que os consumidores e trabalhadores estejam mais informados dos impactos reguladores e possam usar seu poder coletivo para construir e apoiar sistemas sustentáveis e responsáveis<sup>22</sup>.

Some-se que, além disso, estamos presos a um modelo ultrapassado que nos permite mover do contrato de trabalho com subordinação absoluta e autônomo, sem que se abra as brechas necessárias para discutir outros tipos contratuais ou relacionais na linha do trabalho, isto é, ou se insere ou se extrai o trabalhador do âmbito da CLT quando os modelos empresariais atuais estão absolutamente alterados daqueles que serviram de berço para o nascimento do contrato de trabalho e autônomo tradicional.

#### ***4. Futuro do Trabalho no Brasil: Perspectivas e Diálogos Tripartites***

Paralelo a declaração do centenário, a OIT Brasil elaborou um documento onde especificamente analisa a situação brasileira no cenário econômico e social. O documento foi

---

*Oportunidades para las Organizaciones Empresariales (2019)* Resumo Executivo IOE/OIT disponível em [www.ilo.org](http://www.ilo.org), acesso em novembro de 2019).

<sup>22</sup> *We build a fair and democratic gig economy in What if we get things right? Visions for 2030 (October, 2019)*, disponível em <https://www.weforum.org/agenda/2019/10/future-predictions-what-if-get-things-right/>, acesso novembro de 2019.



dividido em quatro diálogos: organização do trabalho e produção; desenvolvimento sustentável: desafios e oportunidades para o futuro do trabalho; trabalho decente para todos; e novas formas de governança para o futuro do mundo do trabalho – desafios e possibilidades para novas regras do jogo.

Na introdução o Diretor do Escritório da OIT no Brasil à época, Peter Poschen acena para o objetivo do documento: “as tendências, oportunidades e os desafios relacionados com o futuro do trabalho no Brasil foram contemplados através de um viés duplo: por um lado, discutiu-se os desenvolvimentos que culminaram no quadro atual do emprego no Brasil, incluindo considerações sobre os tipos de ocupações e as parcelas da população que as exercem. Por outro lado, a maneira como o Brasil se insere na economia global e nos desdobramentos em relação a trabalho e emprego foi outro foco das análises e debates. Dentro dessas diferentes perspectivas, a atenção na superação da desigualdade foi marcante, tanto por se tratar de um traço fundamental do mercado de trabalho brasileiro, quanto pela tendência mundial de seu acirramento, internamente aos países ou entre eles”<sup>23</sup>.

Quanto a estrutura do mercado brasileiro, aponta-se a sua fragilidade e desigualdade o que leva a um nível elevado de vulnerabilidade do trabalhador que o afasta cada vez mais do objetivo da garantia do trabalho decente. A recessão e crises econômicas e políticas no Brasil afetaram fortemente os fatores sociais a partir de 2015, não obstante entre 2004 e 2014, tenha havido redução da miserabilidade<sup>24</sup>. A OCED equipara o Brasil a um elevador social quebrado, quadro este que desenha a partir das desigualdades e dificuldades de mobilidade social, o que afeta profundamente o crescimento econômico, social e político do País. Tal cenário viabiliza a perda de talentos, reduzindo a “satisfação com a vida, o bem-estar e a coesão social. A mobilidade social é baixa na parte inferior: “pisos pegajosos” impedem que as pessoas subam, e ainda mais baixo no topo: os tetos são “pegajosos”. Além disso, existe um risco substancial

---

<sup>23</sup> *Futuro do Trabalho no Brasil: diálogos tripartites (2018)*, disponível em <https://www.ilo.org/brasil/lang-pt/index.htm>, acesso em novembro de 2019.

<sup>24</sup> Houve expressiva redução da miséria de 11% da população que vivia com menos de U\$1,95 ao dia a 3,7%. Entre 2017 a 2017 este índice voltou a subir e o índice da pobreza saltou para 26,5%, os miseráveis passaram para 7,4% da população vivendo com menos de R\$140,00 por mês. A concentração está no Norte e Nordeste afetando 43,5% da população. O menor índice está no Sul, que equivale a 12,3%. O Banco Mundial adotou o critério para definir a pobreza como aqueles que vivem com U\$5,5 ao dia (equivalente mais ou menos a R\$387,07). Notícias e índices disponíveis em <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/condicoes-de-vida-desigualdade-e-pobreza.html>, acesso em novembro de 2019.





para os lares de renda média de deslizarem para rendas baixas e pobreza ao longo do ciclo de vida (...) Os brasileiros são pessimistas quanto à mobilidade social em seu país. Seis de cada dez brasileiros acham que o esforço não é suficiente para uma pessoa nascida na pobreza alcance um padrão de vida confortável”<sup>25</sup>. O que demonstra a OCED é que a pobreza no Brasil se perpetua por gerações, enquanto nos países nórdicos a persistência da renda intergeracional é de 20% no Brasil é de 70%. A educação precária e a ausência de qualificação contribuem enormemente com estes índices. Além do que há um contexto social que impede que, por mais que o indivíduo se esforce, a baixa mobilidade social o impede de ascender, sendo constatada a falta de estratégia do País no investimento no capital humano: talentos são perdidos ou desperdiçados e os conflitos sociais potencializados.

Desemprego, subempregos, trabalho informal e persistência da economia informal, ausência de proteção social, formação e educação precárias e insuficientes<sup>26</sup>, dificuldades em mobilidade urbana, erradicação das formas mais aviltantes de trabalho humano, são algumas das questões consideradas no relatório que devem ser enfrentadas no país com vistas a alcançar o trabalho decente e o desenvolvimento sustentável.

As perguntas oportunas que foram feitas em um dos diálogos foram<sup>27</sup>:

1. *É possível gerar mais empregos com a expansão da estrutura industrial atual? O setor de serviços em expansão pode se tornar um importante gerador de oferta de trabalho decente? Ou, são necessários mais investimentos em ciência e tecnologia para gerar novos setores e atividades econômicas demandantes de trabalho humano?*
2. *É possível imaginar quais elementos, tais como o monitoramento nas redes sociais, a economia solidária e a consciência do desenvolvimento sustentável, podem ser a fonte*

<sup>25</sup> *O elevador social esta quebrado?* (2019) Disponível em <https://www.oecd.org/brazil/social-mobility-2018-BRA-PT.pdf>, acesso em novembro de 2019

<sup>26</sup> Índice do Capital Humano, pesquisa promovida pelo Banco Mundial, tem por objetivo medir a quantidade de capital humana que uma criança nascida hoje pode esperar atingir aos 18 anos. A medida inclui: sobrevivência: as crianças nascidas hoje vão conseguir sobreviver até a idade escolar?; escola: qual o grau de escolaridade que conseguirão concluir e o quanto irão aprender?; saúde: as crianças deixarão a escola com boa saúde e prontas para o aprendizado da vida adulta? No Brasil, uma criança nascida hoje terá 56% da produtividade no trabalho que teria caso tivesse acesso à educação e à saúde consideradas ideais. Como ressalta Jim Yong Kim, “construir o capital humano é fundamental para eu todos os países de todos os níveis de renda possam competir na economia do futuro”. E fundamental que os países invistam em saúde e educação para ter um crescimento econômico sustentável (disponível em <https://www.worldbank.org/pt/news/press-release/2018/10/10/if-countries-act-now-children-born-today-could-be-healthier-wealthier-more-productive>, acesso em novembro de 2019)

<sup>27</sup> *Futuro do Trabalho no Brasil: Perspectivas e Diálogos Tripartites...*





*de geração de empregos e renda no futuro? Como construir um ambiente favorável à construção de valores que defendem a humanização do trabalho?*

3. *É necessário questionar nosso próprio conceito de emprego, de relação empregado-empregador, de justiça social e do papel do Estado na era digital?*

Considera-se, ainda, que há vários gargalos que devem ser resolvidos para que se possa caminhar para um desenvolvimento coerente com a busca pelo trabalho decente: “a *economia brasileira é altamente integrada à mundial pelas vias do canal financeiro, do fluxo de capitais e da venda de commodities, mas pouco integrada pelas vias das cadeias de valor. No que se refere ao capital humano, detectam-se aspectos insatisfatórios e inadequação para interagir com as novas tecnologias. Isso se torna patente pelo fato de que os custos do trabalho corrigidos pela produtividade são elevados para padrões de países emergentes e que a legislação trabalhista é ainda relativamente rígida, o que aumenta os riscos para a criação e manutenção de empregos formais, especialmente micro e pequenas empresas de setores mais simples*”<sup>28</sup>.

Algumas medidas devem ser consideradas para que se possa caminhar para o futuro do trabalho a fim de inserir o País nos trilhos que foram traçados pela globalização e integrações supranacionais e que o Brasil ainda não se adequou. O arcabouço jurídico trabalhista deve ser preparado para às novas realidades do século XXI, os novos modelos contratuais que surgem pelas cadeias de produção e pelo trabalho com uso de tecnologia, por exemplo. Todavia, não se pode abandonar a tutela às relações de trabalho tradicionais, ao trabalhador absolutamente desqualificado e carente de todo tipo de proteção, bem como aqueles que denomino de trabalhadores em transição, isto é, que buscam inserir-se no novo mercado, especialmente os que estão nas zonas rurais e que tem experimentado a grande revolução da modernidade que se vem revestindo o agronegócio com os grandes investimentos que vem fazendo os produtores nos equipamentos tecnológicos.

Alguns desafios podem ser apontados como necessários para que o País possa ter um desenvolvimento sustentável e inclusivo, entre eles:

- ACABAR OU AO MENOS REDUZIR A INFORMALIDADE



- ACABAR OU REDUZIR O DESEMPREGO E SUBEMPREGO
- GERAR EMPREGO COM SEGURANÇA E QUALIDADE
- ERRADICAR AS FORMAS MAIS AVILTANTES DE TRABALHO
- CONSTRUIR UM SISTEMA ADEQUADO PARA ESTAR PRONTO AOS IMPACTOS DA FLEXIBILIZAÇÃO DOS MERCADOS E DAS PECULIARIDADES DO REGIME LEGAL SOBRE A REPRESENTATIVIDADE SINDICAL
- NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DE MECANISMOS DE TUTELA ADEQUADA AO TRABALHADOR, ESPECIALMENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL
- NECESSIDADE DE INVESTIR EM CAPITAL HUMANO, PRIORIZANDO A NECESSIDADE DE OS TRABALHADORES DESENVOLVEREM HABILIDADES EM RAZÃO DAS MUDANÇAS CONSTANTES INFLUENCIADAS PELO USO DA TECNOLOGIA
- MELHORAR A PROTEÇÃO SOCIAL
- ELIMINAR OS FATORES CAUSANTES DA POBREZA E DO SUBEMPREGO
- DIVERSIFICAR A ECONOMIA
- CRIAR MECANISMOS DE ACESSO AO FINANCIAMENTO PÚBLICO E POLÍTICAS DE MACROECONOMIA FAVORÁVEIS AO EMPREGO E AO CONSUMO
- CRIAR UM AMBIENTE DE NEGÓCIOS QUE ESTIMULE SETORES INOVADORES

A grande expectativa que inquieta nosso espírito é a de saber se o Estado tem investido em políticas públicas e meios que possam conduzir o País para um desenvolvimento econômico e social que nos possa levar a gozar de uma vida digna com a garantia de direitos mínimos.

### ***5. Medidas adotadas pelo Brasil- estamos caminhando em direção ao futuro do trabalho sustentável?***

Nos últimos anos o governo brasileiro tem adotado várias medidas no que nominou de modernização das relações de trabalho. As mudanças mais incisivas tiveram início em 2017 com a publicação das leis nº 13467 e nº13429, a primeira alterando a CLT; e a segunda representou uma tentativa de regular a descentralização da mão de obra.

---

<sup>28</sup> *Futuro do Trabalho no Brasil: Perspectivas e Diálogos Tripartites.....*



Nenhuma das duas leis foram capazes de efetivamente modernizar as relações de trabalho ou de cumprir com as necessárias reformas preconizadas pelo informe da OIT sobre o Futuro do Trabalho ou pela declaração do centenário. A redação dos dispositivos alterados e as alterações propostas deixam transparecer as animosidades entre os poderes legislativo e judiciário bem como as polaridades que se formaram no Brasil ao longo dos últimos anos, principalmente pelas marcas deixadas pelo desgastante processo do último processo de impeachment da Presidente da República (2016) e das disputas entre a direita e a esquerda.

Como sinalizada Fernando Valente Pimentel “no fulminante processo de transformação da produção industrial e dos serviços, são cada vez mais decisivas a educação e a reciclagem dos recursos humanos. Tal demanda é particularmente estratégica para as nações emergentes e em desenvolvimento, como o Brasil, nas quais ainda há uma defasagem no sistema de ensino em relação aos países ricos. Assim, os níveis de empregabilidade daqueles que já se encontram no mercado e das novas gerações tem direta relação de causa-efeito com políticas públicas inclusivas, capazes de democratizar a formação básica, técnica e acadêmica de qualidade, e também com a proatividade da iniciativa privada de contribuir para a capacitação profissional (...) os grandes desafios, além da prioridade de gerar empregos, são a segurança e as boas condições de trabalho”<sup>29</sup>.

Ainda, como considerou Leticia Mourad Lobo Leite, “em uma conjuntura de alteração da legislação trabalhista, de transformações do sistema das instituições das relações de trabalho, sabemos que tanto o Estado como os demais atores enfrentarão grandes desafios para a promoção do trabalho decente e dos ODSs”<sup>30</sup>. Tampouco tais reformas tiveram em mira as mudanças radicais que o mundo esta passando e que impulsionam as inovações tecnológicas, “los cambios demográficos, el cambio medioambiental y climático y la globalización, así como en un momento de desigualdades persistentes, que tienen profundas repercusiones en la naturaleza y el futuro del trabajo y el lugar y la dignidade de las personas que se encuentran en dicho contexto”<sup>31</sup>.

---

<sup>29</sup> *Futuro do Trabalho no Brasil: Perspectivas e Diálogos Tripartites.....*

<sup>30</sup> *Futuro do Trabalho no Brasil: Perspectivas e Diálogos Tripartites.....*

<sup>31</sup> *Declaración del centenario....*



Tanto não se logrou um progresso com as medidas propostas que, passados dois anos de ditas reformas, o direito do trabalho segue no alvo de outras reformas mais, sendo impactado por outras medidas e propostas, tampouco com grande utilidade desde a perspectiva de efetivamente cumprir com os propósitos sugeridos pelo informe do Futuro do Trabalho e declaração do centenário, ou mesmo pelo Plano Mundial do Emprego e por um Globalização equitativa e justa, todos já comentados aqui.

Todavía, há dois documentos importantes que parece oportuno comentar, posto que fundados na necessidade de se cumprir com o objetivo de uma reforma inclusiva e capaz de atualizar o País, facilitando as integrações globais e, quiçá, “apoyar el papel del sector privado como fuente principal de crecimiento económico y creación de empleo promoviendo un entorno favorable a la iniciativa empresarial y las empresas sostenibles, en particular las microempresas y pequeñas y medianas empresas, así como las cooperativas y la economía social y solidaria, a fin de generar trabajo decente, empleo productivo y mejores niveles de vida para todos; e apoyar el papel del sector público como empleador relevante y proveedor”<sup>32</sup>. São eles a lei que instituí o Estatuto da Liberdade Econômica e a que criou o contrato de trabalho verde e amarelo que estarem peno discussão em razão da publicação da medida provisória nº 905 publicado em 11.11.2019.

Toda a referência que fiz quanto a progressão do contexto internacional de medidas é absolutamente necessário para compreender o cenário de reformas que se está passando no País. Todos os documentos citados são fundamentais para conscientização da necessidade de reformas não somente na legislação e políticas adotadas pelo Estado, mas principalmente na nossa cultura e modo de vida justamente para não afundarmos ainda mais no que se vem nominando de “precariedade laboral 4,0” que decorre principalmente “de las nuevas formas de pobreza vinculadas a dicha precariedad laboral, y una exposición de buenas prácticas de creación de empleo”<sup>33</sup>.

---

<sup>32</sup> *Declaración del centenario...*

<sup>33</sup> ROJO TORRECILLA, Eduardo, *De Ginebra a Sevilla, pasando por Cornellà del Llobregat. El futuro del trabajo... sin olvidar el presente de las personas que trabajan, de las que buscan trabajo y de las tienen (o no tienen) protección social (a propósito del Informe OIT “Trabajar para un futuro más prometedor”*, disponível em <http://www.eduardorjotorrecilla.es>, acesso em novembro de 2019



Portanto, a primeira conclusão que se pode extrair é que as mudanças necessárias devem ser promovidas de modo a permitir a conexão entre várias áreas distintas e não somente a trabalhista, bem como, especificamente nos contratos de trabalho, é necessário considerar os modelos tradicionais, os diferenciados que circulam entre o velho e o novo, as novas formas de organização empresarial que não conseguem manter os modelos padrões e necessitam competir no mercado externo e interno se quiserem sobreviver; e os modelos novos, os conhecidos e os, ainda, ignorados e que irão surgir. Tudo isso implica numa necessária formação e reciclagem para a qual o sistema educacional e de saneamento básico nacional não estão preparados e aptos a dar uma resposta num curto espaço de tempo.

Some-se a isso, que o Brasil é um dos países com maior desigualdade social do mundo: segundo dados da OXFAM Brasil, considerando dados tributários, o 1% dos mais ricos ganham 72 vezes mais que o 50% mais pobres; desde 2011 a equiparação de renda entre brancos e negros está estagnada: entre 2016/2017, os brancos mais ricos tiveram ganhos de rendimentos de 17,35% enquanto negros incrementaram suas rendas em apenas 8,1%. A metade mais pobre da população teve uma retração de 1,6% de seus rendimentos entre 2016 e 2017. Os 10% mais ricos tiveram crescimento de 2% em seus rendimentos entre 2016 e 2017; O IBGE calcula que os rendimentos mensais do 1% mais rico representa 36,3 vezes mais que aqueles dos 50% mais pobres<sup>34</sup>.

A desigualdade social é considerada um dos maiores entraves ao desenvolvimento econômico, o que desestimula e desencoraja o investimento no país, assim como outros fatores que foram apontados não só pelo BNDS<sup>35</sup> mas também pelo OCDE<sup>36</sup> entre eles o ambiente desfavorável para os negócios, como burocracia, abertura comercial quase nula e barreiras tarifárias, estrutura tributária complexa e distorcida capazes de reduzir a competitividade das empresas brasileiras e infraestrutura precária e inadequada que aumenta o custo da produção e reduz a competitividade entre as empresas.

---

<sup>34</sup> Dados disponíveis em <https://oxfam.org.br/um-retrato-das-desigualdades-brasileiras/pais-estagnado/>, acesso em novembro de 2019

<sup>35</sup> Relatório BNDS *O Crescimento da Economia Brasileira: 2018-2023 (abril de 2018)*, disponível em [https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/14760/1/Perspectivas%202018-2023\\_P.pdf](https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/14760/1/Perspectivas%202018-2023_P.pdf), acesso em novembro de 2019



Na reunião ocorrida em 14 de novembro de 2019 dos Países integrantes dos BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul), o Brasil se comprometeu a empenhar-se nas recomendações indicadas no relatório que promete uma maior integração para o desenvolvimento não somente do bloco, mas dos respectivos Estados. O governo brasileiro se compromete a empenhar-se pra cumprir os objetivos e metas: “A metas são melhorar o ambiente de negócios, facilitar investimentos e fomentar a inovação em nove áreas principais: agronegócios, serviços financeiros, energia e economia verde, infraestrutura, aviação regional, desregulamentação, manufaturados, economia digital e desenvolvimento de competências. Para assegurar o diálogo entre setores empresariais e governos, o Conselho propõe: acordos para simplificação de procedimentos aduaneiros e redução de prazos e custos nas operações de comércio exterior; definição de pontos para responder dúvidas de investimentos diretos e estoques de investimentos; conectividade das áreas remotas; biotecnologia para a sustentabilidade na agricultura; harmonização de regulamentos sanitários e fitossanitários; troca de experiências práticas em gestão de resíduos; diminuição dos riscos para empresas privadas; apoio a projetos de infraestrutura; inventário de melhores práticas em aviação; e currículos comuns na educação técnica e profissional”<sup>37</sup>.

Como se vê, o Governo está preocupado em promover a reforma econômica, certamente com o fim de cumprir com as orientações das agendas internacionais e internas<sup>38</sup> para viabilizar um ambiente favorável aos negócios e desburocratizar as ações e atuações no setor público e privado. Esta é a clara intenção da Lei 13874/2019 que tratou da Declaração de Direito de Liberdade Econômica e que reflete, antes de tudo, a cultura nacional. A decisão pela publicação de uma Declaração de Liberdade Econômica é no mínimo curiosa: a proposta que varia entre a

---

<sup>36</sup> Relatório Econômicos OCDE – Brasil (fevereiro de 2018), disponível em <http://www.oecd.org/economy/surveys/Brazil-2018-OECD-economic-survey-overview-Portuguese.pdf>, acesso em novembro de 2019

<sup>37</sup> <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2019/11/dez-prioridades-sao-apresentadas-para-aumentar-negocios-investimentos-e-inovacao-no-brics>

<sup>38</sup> Cito três instrumentos importantes que tratam do tema: *Relatórios Econômicos OCDE (Brasil)*, fevereiro de 2018, disponível em <https://www.google.com/search?client=safari&rls=en&q=Relatórios+Econômicos+OCDE,+fevereiro+de+2018&ie=UTF-8&oe=UTF-8>; Global Economic Prospects- Broad-Based Upturn, but for How Long? (jan-2018), disponível em <http://documents.worldbank.org/curated/en/965861515772893243/Global-economic-prospects-broad-based->





desglobalização<sup>39</sup> e a governança global<sup>40</sup>, em que se busca, entre outros objetivos, coordenação e corresponsabilidade entre governo, entidades coletivas de representação, trabalhadores e empregadores, parece não coincidir com fidelidade a disposição de subordinar a *aplicação e a interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública, inclusive sobre exercício das profissões, comércio, juntas comerciais, registros públicos, trânsito, transporte e proteção ao meio ambiente* (art. 1º, par. 1º). O quadro é mais curioso quando se lembra que o art. 170 da CF assegura a liberdade econômica, bem como o fato de o Brasil ter ratificado a Convenção Interamericana de Direitos Humanos (22.11.1969) e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC – ratificado pelo Brasil em 7.7.1992, Decreto nº 591), ambos convênios internacionais ratificados pelo Brasil e que reclamam aplicação imediata. A publicação somente se pode explicar em razão da cultura nacional da burocracia e, talvez, pela mesma motivação que levou legislador da reforma trabalhista de 2017 de buscar a não aplicação do ativismo judicial nas decisões do Tribunais.

---

upturn-but-for-how-long; *Perspectivas DEPC 2018 - O Crescimento da Economia Brasileira (abril 2018)*, disponível em [https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/14760/1/Perspectivas%202018-2023\\_P.pdf](https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/14760/1/Perspectivas%202018-2023_P.pdf)

<sup>39</sup> Que há de novo e por que se diagnostica como desglobalização? As manifestações referidas são dinâmicas nacionais e subnacionais. Quanto às primeiras, salientam-se o Brexit, pelo qual o Reino Unido (?) decidiu abandonar a UE, e as políticas protecionistas do presidente dos EUA, Donald Trump, e a sua defesa do princípio da soberania, insurgindo-se contra os tratados internacionais (sobre o livre comércio ou a mudança climática), mandando erigir muros para proteger as fronteiras, envolvendo-se em guerras comerciais – entre outras, com o Canadá, a China e o México. Quanto às dinâmicas sub-nacionais, estamos em geral perante o questionamento das fronteiras nacionais que resultaram de tempos e circunstâncias históricas muito distintas: as guerras europeias, desde a Guerra dos Trinta Anos e consequente Tratado de Westfália (1648) até às do século XX que, devido ao colonialismo, transformaram-se em mundiais, (1914-18 e 1939-45); a primeira (talvez segunda?) partilha de África na Conferência de Berlim (1884-85); as guerras de fronteiras nos novos Estados independentes da América Latina a partir do início do século XIX (SOUSA SANTOS, Boaventura de, *A Ilusória “desglobalização”* disponível em, <https://outraspalavras.net/geopoliticaeguerra/boaventura-a-ilusoria-desglobalizacao/>, acesso em novembro de 2019).

<sup>40</sup> “Global governance is a means to manage public issues that cut across national borders. Though traditionally centred on interstate diplomacy and international organizations, now a wide variety of public and private actors engage in cross-border governance - and the work itself has expanded beyond treaty-making and international law, to include formal and informal rule-making, monitoring, enforcement, and financing. Effective governance is essential to secure peaceful and prosperous societies, particularly in the face of recent, dramatic geopolitical shifts and nationalist backlash against globalization” (disponível em <https://intelligence.weforum.org/topics/a1Gb0000000LHN2EAO?tab=publications>, acesso em novembro de 2019).



Assim, o que se pode concluir numa análise preliminar do Estatuto, é que o legislador objetiva viabilizar uma reforma na cultura nacional, isto é, de se conduzir a um costume em que se ratifica um princípio geral do direito qual seja, de que todas as pessoas, físicas ou jurídicas, agem com boa fé, sendo esta presumida, isto é, prova-se a má fé, exceção do comportamento humano. Daí vir o art. 2º daquela lei estabelecer como princípios da liberdade econômica : *I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas; II - a boa-fé do particular perante o poder público; III - a intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas; e IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado.*

O liberdade de negociar decorre do sistema democrático; a boa fé contratual deve ser presumida nos negócios jurídicos sem o que as relações negociais se tornam insuportáveis e impossíveis: o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado, decorre do sistema administrativo e da presunção de legalidade dos atos praticados pelo poder público, bem como da necessidade de eliminar algum resquício de uma sociedade totalitária que não se acomoda no nova panorama mundial. O serviço público deve ser eficiente e efetivamente voltado a servir o público. Por fim, a intervenção mínima do estado nas relações negociais é um pressuposto do regime capitalista, decorrência da doutrina implementada na década de 70 e bem desenhada por Milton Friedman na proposta abraçada pelos países ocidentais, inclusive Brasil<sup>41</sup>. É certo que o neocapitalismo e a não intervenção absoluta foram fortemente atingidos pela 4ª Revolução Industrial, que além de alterar a demografia e provocar uma profunda transformação na organização das empresas. Houve uma redefinição da economia e aponta-se como uma necessidade urgente imposta pela 4ªRI uma revisão na geração de renda, participação da força de trabalho e medidas do PIB<sup>42</sup>.

---

<sup>41</sup> FRIEDMAN, Milton, Capitalismo e Liberdade, livro eletrônico disponível em [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4628316/mod\\_resource/content/1/FRIEDMAN.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4628316/mod_resource/content/1/FRIEDMAN.pdf), acesso em novembro de 2019.

<sup>42</sup> *The Fourth Industrial Revolution is redefining the economy as we know it* (26/11/2019), disponível em [https://www.weforum.org/agenda/2019/11/the-fourth-industrial-revolution-is-redefining-the-economy-as-we-know-it/?utm\\_source=sfmc&utm\\_medium=email&utm\\_campaign=2707154\\_Agenda\\_weekly-29November2019-20191127\\_124603&utm\\_term=&emailType=Newsletter](https://www.weforum.org/agenda/2019/11/the-fourth-industrial-revolution-is-redefining-the-economy-as-we-know-it/?utm_source=sfmc&utm_medium=email&utm_campaign=2707154_Agenda_weekly-29November2019-20191127_124603&utm_term=&emailType=Newsletter), acesso em novembro de 2019.



Houve uma mudança radical na classe média, na produtividade, nas relações de trabalho, culturais, sociais e econômicas. A precariedade aumentou, não obstante os altos índices persistentes de pobreza, economias em ascensão como “China e Índia, estão expandindo sua classe média em 6% a cada ano. Talvez o mais impressionante seja a maturidade da classe média da Ásia que em breve constituirá 88% de toda a classe média do mundo. As implicações dessas mudanças marcam um ponto de inflexão na história do mundo: os pobres não constituem mais a maioria da população mundial. Esse título agora pertence a classe média – que também fornece a maioria da demanda na economia global”<sup>43</sup>.

Há incertezas nas condições e relações de trabalho em todos os níveis, isto é, tanto para trabalhadores com altas habilidades, como para aqueles que não tem habilidade nenhuma e representam a mão de obra barata e mais precária: cada dia mais os trabalhadores estão se dedicando a trabalhos alternativos, buscando contratos independentes, único ponto que se pode dizer que é incontroverso num ambiente de incertezas.

Todo este cenário de incertezas não é coerente com uma suposta ausência de regras e políticas econômicas do Estado, mas sim acena para a desburocratização de cenários que acabavam por causar entraves e custos desnecessários a trabalhadores e empresas. Darei apenas dois exemplos que o Estatuto, a meu ver, contribuiu para a desburocratização: a CTPS digital e prazos para anotação; e o polêmico controle de ponto por exceção que, desde meu ponto de vista representa um avanço na legislação. Pelo primeiro, atende-se a realidade das relações: o prazo de 48 horas para anotação e a CTPS física, causavam vários entraves principalmente para trabalhadores que, quando perdiam o documento, acabavam por não lograr, por exemplo, benefícios sociais, tendo que sujeitar-se a procedimentos morosos para reconstituir sua vida laboral. O controle de horário por exceção, reduz a burocracia dentro das empresas. Observe que o legislador ainda que tenha disciplinado um tema polêmico, não ousou como poderia ter feito, pois manteve a obrigatoriedade do controle de horário diário para empresas com mais de 20 trabalhadores, abrindo a exceção para as empresas menores. Outro aspecto, é que a lei reduzirá em muitos aspectos custos e burocracia, como por exemplo, quando disciplina que se poderá fazer o armazenamento de documentos por meios eletrônico, óptico ou equivalente.

---

<sup>43</sup> *The Fourth Industrial Revolution is redefining the economy as we know it...* (tradução livre da autora)



Por fim, gostaria de fazer referência a última reforma proposta pelo Governo pela Medida Provisória nº 905/2019, que vem sofrendo muitas críticas. Não vou tratar da forma como a proposta foi feita, isto é, por medida provisória, pois as últimas proposições que vem sendo feitas no País são todas por meio deste instrumento, que até o momento não sofreu qualquer reproche. Algumas situações que tem ocorrido nos últimos anos, tem sido muito peculiares e representam a confirmação de que as mudanças legislativas e culturais tem sido muito dificultosas, de modo que os governos vem pulicando medidas provisórias quando querem apresentar um projeto e a experiência tem mostrado que este é o meio mais rápido e eficiente para lograr-se a mudança pretendida em questões pontuais como esta. Isso não quer dizer que penso que o instrumento de constitucional, mas penso que este tema está se mostrando superado em qualquer cenário de discussão concernente ao tema.

A proposição vem estabelecer um tipo contratual especial, chamado de *contrato de trabalho verde e amarelo*. Não vou me ater a um estudo da lei, mesmo porque não é este o tema estudado. O que quero demonstrar é que esta lei cumpre com os objetivos da declaração do centenário e não apresenta nenhum resquício de violação a regras internacionais no que tange ao estabelecimento de um tipo contratual especial.

Como já referi, em razão das várias reestruturações que vem passando o mundo do trabalho, cada vez mais os trabalhadores estão buscando formas alternativas de prestações de serviços entre elas o número de trabalho informal é crescente nos quatro cantos do mundo. Dai que a previsão deste contrato atinge dois objetivos: (i) incentivar a inserção do jovem no mercado de trabalho. Não se pode ignorar a dificuldade de o jovem encontrar sua primeira colocação. A um porque, como todos os dados indicam, a formação educacional brasileira é absolutamente defasada e deficiente; a dois, pela inexistência de formação profissional e experiência, requisitos estes que às empresas vem buscando na contratação de trabalhadores. A modalidade contratual instituída visa justamente seduzir as empresas para que contratem jovens entre 18 e 29 anos em novos postos de trabalho, isto é, vagas que até então não existiam e que devem ser criadas. Como isso se conclui que dois objetivos são atingidos: inserção do trabalhador; criação de novos postos de trabalho quando os índices apontam para redução; (ii) num momento em que a informalidade é crescente e que há orientações para que os governos



travem guerra contra a informalidade, mal este que representa um inimigo cruel contra o desenvolvimento sustentável, a política criada destina-se a contratação regular e formal do trabalhador, o que deverá baixar os índices da informalidade. Por outras palavras, quando o cenário leva a que os trabalhadores se deixem seduzir pelo empreendedorismo, dispõe-se sobre uma medida que aconselha a contratação formal.

Portanto, não há qualquer inconstitucionalidade ou perversidade na forma contratual criada. Ela representa um tipo a mais de contrato, entre tantos existentes: é um contrato especificamente dirigido a inclusão do trabalhador jovem, estimulante do primeiro emprego; contrato formal e a prazo certo; modelo que objetiva o aumento de postos de trabalho e a empregabilidade. Por fim, a validade de dois anos da lei, acena para a perspectiva de que o objetivo é criar uma via favorável para combater a recessão que o País está passando.

Há que ater-se aos índices e necessidades. A taxa média nacional de desemprego é de 12,7% e o desemprego entre jovens, entendidos aqueles com idade entre 18 e 24 anos ficou em 27,3% no primeiro trimestre. Há jovens formados em 2014 que estão, até hoje, fora do mercado de trabalho e, esta persistência produzirá efeitos muito negativos a longo prazo. Portanto, era absolutamente necessário que se criasse algum incentivo a tais contratações<sup>44</sup>. No mesmo diapasão, em 26/11/2019 o governo publicou o Decreto nº 10.133 que institui outro programa, não menos importante, que é o destinado ao envelhecimento ativo e sustentável e que se dirige diretamente ao idoso. Certamente, não se ouviu nenhuma voz que denunciasse o programa por dirigir-se a uma camada específica da população. Acertadamente o programa dirige-se a inclusão digital, educação, saúde e mobilidade física dos idosos, atentando a que já havia sido apontado do informe da OIT sobre o Futuro do Trabalho no Brasil, sobre a necessidade de criar medidas para a chamada *silver economy*<sup>45</sup>.

Não é verdade que o contrato verde elimina direitos. Uma meditação tranquila e detalhada de todas as mudanças em vários países do mundo, levará a uma conclusão: não está

---

<sup>44</sup> Notícia publicada em 16.05.2019, disponível em <https://economia.uol.com.br/noticias/estadao-conteudo/2019/05/16/desemprego-entre-jovens-com-idade-de-18-a-24-anos-ficou-em-273-no-1-tri.htm>, com base em dados do IBGE

<sup>45</sup> *Futuro do Trabalho no Brasil: Perspectivas e Diálogos Tripartites.....*



ocorrendo eliminação de direitos já conquistados, mas o seu esvaziamento, resultado principalmente dos novos modelos empresariais e da organização do trabalho e da empresa. Tal esvaziamento pode consistir numa via interessante ou não, dependendo do que se criar para preencher os novos tipos que vem surgindo e de como serão conduzidas as medidas de cada País para adequar-se a esta nova fase das relações de trabalho. Assim ocorre com vários direitos que já foram flexibilizados nas diversas reformas ocorridas desde 1967 quando foi instituído o regime do FGTS o que seguirá ocorrendo com vários outros, seja pelos contextos econômicos, pela mudança no perfil do trabalhador ou da empresa. O trabalhador não perdeu o 13º salário ou férias com a Medida Provisória, por exemplo, mas sim possibilitou-se que recebesse tais valores de forma fracionada.

Tampouco será ilegal o pagamento de valor salarial mais elevado do que o mínimo previsto na medida. Há um núcleo duro de garantias que não poderá ser ignorado e que está assegurado exatamente aquilo que esta garantia pela normal Constitucional e infraconstitucional, além do que *os trabalhadores contratados na modalidade Contrato de Trabalho Verde e Amarelo receberão prioritariamente ações de qualificação profissional, conforme disposto em ato do Ministério da Economia* (art. 13). Lembre-se que a formação profissional é uma das medidas mais urgentes para viabilizar que os trabalhadores brasileiros possam ser inseridos no mercado de trabalho e tenham condições de nele competir.

Certamente este fracionamento atingirá principalmente as empresas pequenas e médias que, estatisticamente empregam a grande maioria dos trabalhadores formais no Brasil e os pequenos negócios são a principal fonte de geração de empregos. Segundo dados do CAGED, Em janeiro de 2019, os pequenos negócios geraram 60,7 mil empregos formais celetistas, sustentando uma vez mais a geração de empregos na economia. As médias e grandes empresas começaram o ano registrando extinção líquida de 25,7 mil empregos. Somando-se a esses saldos o da Administração Pública, constatamos que, em janeiro/2019 foram gerados um total de 34,3 mil empregos no país(...) Embora o saldo de empregos gerados pelos pequenos negócios em janeiro/2019 tenha ficado 26,4% abaixo do registrado no mesmo mês do ano passado, superou





os saldos registrados por eles em janeiro de 2015, 2016 e 2017”<sup>46</sup>. Em 2017 apurou-se que 70% dos empregados e vagas formais criadas no Brasil estavam nas pequenas empresas<sup>47</sup>

Portanto, o que se pode concluir é que as mudanças de paradigmas nem sempre são fáceis ou incontrovertidas. As divergências fazem parte do cenário democrático e o que se pode concluir é que, ainda não se decidiu por uma reforma global e profunda no direito do trabalho, individual e coletivo e apenas algumas vem sendo concretizadas. É certo que as reformas em “conta gotas” são mais torturantes, mas quiçá sejam mais interessantes em termos políticos. Remendar os retalhos de uma colcha nem sempre permite a costura ideal e fiel do modelo original, ainda mais quando a cama que se quer vestir é absolutamente de dimensões distintas daquela para qual a colcha foi feita.

O Futuro do Trabalho no Brasil está em construção e ainda é muito prematuro para dizer se será ou não adequado a promover o desenvolvimento sustentável e o trabalho decente. Todavia, não se pode questionar que o Governo já acenou para dois pontos que fazem parte das agendas da OIT e da ONU 2030: os jovens e os idosos. Resta-nos aguardar para concluir se os programas assistenciais necessários ao objetivo das legislações e nela mencionados será efetivamente concretado, bem como ajustar aos pontos positivos que os programas visaram com o programa do trabalho decente. Certamente outras reformas virão, pois sem elas será difícil que o Brasil promova a integração internacional que necessita bem como o desenvolvimento adequado e sustentável do mercado interno, inclusive o laboral.

Goiânia, 26 de novembro de 2019.

<sup>46</sup> Estudos e Pesquisas SEBRAE, disponível em [https://m.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/estudos\\_pesquisas/flutuacao-do-emprego-e-desemprego-nas-mpe-2019detalhe57,3c9d19b546c79610VgnVCM1000004c00210aRCRD](https://m.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/estudos_pesquisas/flutuacao-do-emprego-e-desemprego-nas-mpe-2019detalhe57,3c9d19b546c79610VgnVCM1000004c00210aRCRD), acesso em dezembro de 2019

<sup>47</sup> Informação e reportagem disponível em <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,pequena-empresa-responde-por-70-dos-empregos,70001963654>, em dezembro de 2019.